

A(O) PREGOEIRO(A) / À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Município de Nova Santa Bárbara/PR

Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**
Processo Administrativo n.º 64/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, inscrita no CNPJ: 95.433.397/0001-11, ENDEREÇO: RUA JULIO BARTOLOMEU TABORDA LUIZ, Nº 270 - BAIRRO ATUBA - CURITIBA/PR - CEP: 82.600-070, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: macrosul@macrosul.com ou pelo telefone: 41 2102-8344 ou whatsapp: 41 2102-8333.

Curitiba, 25 de setembro de 2023

KATIA BARBOZA DE
MORAES:06151751981

Assinado de forma digital por KATIA
BARBOZA DE MORAES:06151751981
Dados: 2023.09.25 16:40:24 -03'00'

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.

A(O) PREGOEIRO(A) / À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Município de Nova Santa Bárbara/PR

291

Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**
Processo Administrativo n.º 64/2023

Impugnação ao Edital

Ilmo. Sr. Responsável,

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA., neste ato representada na forma de sua procuração vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição da República e no item 4 e seguintes do Edital em epígrafe, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com base nos fatos e fundamentos que passa a expor.

1. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DESTE PEDIDO

1.1 Do cabimento da impugnação

O certame licitatório em epígrafe possui como objeto aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I deste edital.

Nesse sentido, registre-se que a Constituição da República, em seu artigo 5º, XXXIV, "a", assegura o direito de petição ao Poder Público:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) **o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.**

Ademais, o próprio Edital, em seu item 4 e seguintes, disciplinou a possibilidade de impugnação de suas disposições.

Perfeitamente cabível, portanto, a presente Impugnação ao Edital.

1.2 Da tempestividade do pedido

292

Naquilo que diz respeito à tempestividade da presente impugnação, o Edital em seu item 4.1 disciplina de forma expressa que até 3 dias úteis antes da data da abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o mesmo.

Cito:

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. *Se o proponente julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito ao Município de Nova Santa Bárbara, na forma prevista no item 4.2, solicitando esclarecimentos, antes de apresentar sua proposta. Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que o Município de Nova Santa Bárbara a receba até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.*

4.8. *O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, a Pregoeira responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br*

Assim, estando a data de abertura prevista para o dia 04/10/2023, a data final para a apresentação do presente petição é o dia 28/09/2023, o que o torna perfeitamente tempestivo.

Perfeitamente tempestiva, nos termos legais, portanto, a presente impugnação.

1.3 Da existência de ilegalidades insanáveis no Edital

Registre-se que é através do instrumento convocatório que a Administração Pública define o objeto da licitação, fixa os parâmetros de julgamento e torna previsíveis os critérios a serem avaliados no curso do processo licitatório.

Em outras palavras, cumpre ao Edital definir os direitos e deveres da Administração e dos possíveis contratantes, conferindo estabilidade e segurança jurídica ao certame, pelo que "[a] Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada" (princípio da vinculação ao instrumento convocatório).

Assim, depois de publicado o instrumento convocatório e transposto o prazo de impugnações e esclarecimentos, não se admitem – salvo previsão expressa da Lei – quaisquer alterações unilaterais e/ou supressões aos termos antes afixados. O edital impõe, de forma vinculante, os provimentos a serem concretizados pela Administração Pública e pelos particulares.

É nesse sentido, portanto, o posicionamento do E. Superior Tribunal de Justiça:

O 'Edital' no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, e norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o 'objeto da licitação', discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o poder público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.¹

293

Assim, a modificação do Edital para corrigir eventuais distorções no procedimento antes da abertura da sessão é medida que se impõe, seja em atendimento a pedido de interessado, seja *sponte propria*.

Esclarece-se, desde já, que tal pedido não deve ser entendido como uma crítica negativa ao ato convocatório, mas sim e unicamente como uma oportunidade para a Administração Pública aperfeiçoar esse instrumento e seus anexos, conferindo segurança jurídica, razoabilidade e competição sadia ao certame que se levará a cabo, bem como, para que, mediante essa colaboração, seja possível o suprimento de ilegalidades, como é o caso.

Dessa forma, e por constituir medida de rigor à adaptação do presente Edital, principalmente ante a necessária demonstração de boa-fé das empresas participantes, para fazer incluir previsão editalícia sem a qual não se pode desenvolver licitamente o objeto pretendido, vem a Requerente, tempestivamente, propor o que se segue.

2. DA ILEGALIDADE EM RAZÃO DE RESTRIÇÃO INDEVIDA DO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME

Naquilo que diz respeito à descrição solicitada para o item 26 Oxímetro o edital assim disciplina:

OXÍMETRO DE PULSO DE MESA Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de SpO2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32mm x 27mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA

¹ STJ, MS 5.418/DF - 1ª S., Min. Demócrito Reinaldo, DJ, 01.6.1998, p. 24.

Há divergência na especificação onde encontramos dois modelos diferentes de Oxímetro em um mesmo descritivo, o que não permite a oferta correta e precisa de um equipamento. Empresas que apresentam proposta, não estão cotando corretamente, e poderão vir a sofrer de penalizações e ainda restará no fracasso do item.

No descritivo acima destacamos as divergências em cores diferentes para melhor entendimento, como segue:

Em amarelo temos um Oxímetro de Mesa.

Em azul temos um Oxímetro Portátil.

Em verde temos a mesma informação em vários locais da descrição, mas que não ficam completas.

Sendo assim, solicitamos a correção da especificação para que ocorra uma disputa justa e transparente, de um item correto, e para isso sugerimos:

OXÍMETRO DE PULSO DE MESA com tela de cristal líquido de no mínimo 7" com curva pletismográfica, para ser utilizado em qualquer ambiente, possuir opção de sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve ser bivolt e funcionar em 110/220V automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg. Acompanha para cada equipamento 02 sensores adulto de dedo, 01 sensor pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.

Registre-se que restrições indevidas podem ocasionar inúmeros prejuízos, e, inclusive, impedir a contratação mais vantajosa. Não sem razão esse é o posicionamento pacificado no Tribunal de Contas da União:

A hipótese de *restrição à competitividade* não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, **deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame.**

Acórdão 2066/2016-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN²

² Disponível em: Informativo de Licitações e Contratos nº 299 de 30/08/2016.

Nas aquisições de hemoderivados é possível especificar os produtos sem risco de direcionamento do certame, desde que **na elaboração da caracterização do objeto a ser licitado sejam observados os princípios da impessoalidade ou da finalidade pública, da eficiência e da isonomia, com descrição adequada do objeto de forma a atender ao interesse público, maximizar o resultado e ampliar a competitividade**, evitando-se tanto a deficiência como o **excesso de caracterização do objeto**.

Acórdão 975/2009-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO³

É restritiva a cláusula de edital que faz exigência de potência mínima de equipamento, **quando há no mercado outros com potência inferior que atenderiam às necessidades da Administração**.

Acórdão 623/2012-Primeira-Câmara | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO⁴

A indicação de marca deve se limitar aos casos em que justificativas técnicas, devidamente fundamentadas e formalizadas, demonstrem que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da Administração, ressaltando que **a indicação de marca é permitida como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida por expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar" ou "ou de melhor qualidade"**.

Acórdão 1427/2007-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER⁵

Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente **acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada**.

Acórdão 113/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS⁶

Desta feita, portanto, imprescindível a realização de esclarecimentos por esta instituição, sob pena de fracasso do item. Como exemplo citamos os Municípios de Antonina e Guarapuava que também estavam se utilizando da resolução do SESA, e corrigiram a especificação.

³ Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/jurisprudencia-selecionada/descr%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520objeto/%2520/score%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/0/sinonimos%253Dtrue>

⁴ Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/jurisprudencia-selecionada/*KEY:JURISPRUDENCIA-SELECONADA-34884/score%20desc,%20COLEGIADO%20asc,%20ANOACORDAO%20desc,%20NUMACORDAO%20desc/0/sinonimos%3Dtrue

⁵ Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/jurisprudencia-selecionada/descr%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520objeto/%2520/score%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/8/sinonimos%253Dtrue>

⁶ Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/jurisprudencia-selecionada/descr%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520objeto/%2520/score%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/7/sinonimos%253Dtrue>

3. DOS PEDIDOS

296

Por fim, a MACROSUL requer a suspensão da sessão pública de abertura das propostas até que esta impugnação seja respondida, nos termos do posicionamento do Tribunal de Contas da União nos seguintes julgados: Acórdão nº 843/2007 – Plenário; Acórdão nº 1165/2010 – Plenário; Acórdão nº 3068/2014 – Plenário; Acórdão nº 1697/2015 – Plenário.

Registre-se que a não observância do prazo de resposta constitui impropriedade passível de responsabilização pelos órgãos de controle.

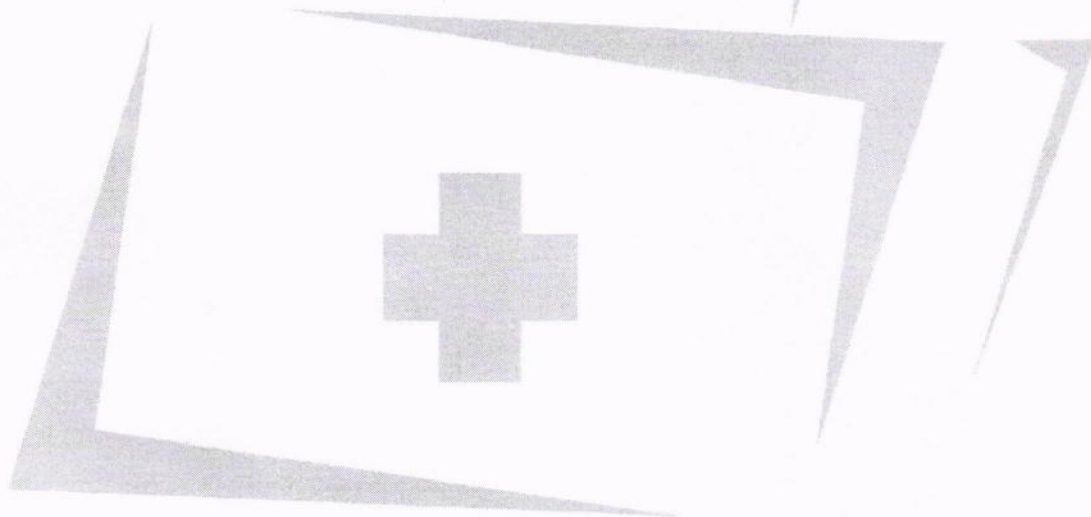
Termos em que, pede-se deferimento.

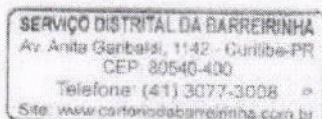
Curitiba, 25 de setembro de 2023

KATIA BARBOZA DE
MORAES:06151751981

Assinado de forma digital por KATIA BARBOZA
DE MORAES:06151751981
Dados: 2023.09.25 16:34:43 -03'00'

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.





Procuração bastante que faz: **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, na forma abaixo:

Saibam quantos este Instrumento Público de Procuração virem que aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (06/03/2023), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Serviço Distrital da Barreirinha, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1142, perante mim, Giovana Manfron da Fonseca Maniglia, Tabeliã, através de Suelen Cristine Rodrigues Teixeira Sant'Ana, Escrevente Portaria nº 65/2021 CGJ-PR, compareceu como Outorgante: **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 95.433.397/0001-11, com sede na Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, nº 270, Atuba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social Consolidado na Décima Quinta (15ª) Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná em 09/11/2018 sob nº 20185857590, e Carta de Exclusividade devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná em 05/01/2023 sob nº 20228781094 e certidão simplificada emitida em 10/02/2023, as quais me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas na Pasta de Contratos Sociais sob nº 901; neste ato representada por seu sócio administrador: **JOÃO REINALDO TULIO**, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 931.685-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 170.579.149-20, residente e domiciliado na Rua Augusto Severo, nº 252, Alto da Glória, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. O presente foi reconhecido, em sua identidade e capacidade, como o próprio de que trato, em conformidade com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 215, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), face as declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. Na sequência pelo representante da Outorgante, foi-me dito que por este público instrumento nomeia e constitui sua Procuradora: **KATIA BARBOZA DE MORAES**, brasileira, maior, casada, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade nº 3.549.051-6/SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 061.517.519-81, residente e domiciliada na Rua Alzira de Araújo Souza, nº 557, Atuba, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná; a quem confere poderes para o fim especial de representar a empresa outorgante, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e demais órgãos públicos e privados, em todo o território Nacional, tratando de tudo que diga respeito à participação da mesma em **CONCORRÊNCIAS E/OU LICITAÇÕES PÚBLICAS**, podendo comprar editais, assinar termos, documentos e contratos, assumir compromissos e obrigações, concordar com cláusulas e demais condições, assinar propostas, orçamentos, prestar informações e esclarecimentos, preencher formulários, recolher taxas, solicitar averbações e cancelamentos, anexar e retirar documentos, participar da abertura das propostas, solicitar impugnações e recorrer das eventualmente sofridas pela Outorgante, prestar caução e levá-las; o ora outorgado fica investido dos poderes necessários para autorizar que outras pessoas participem em nome da outorgante da abertura das propostas e/ou tomada de preços apresentadas pela mandante, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho de sua missão, **Inclusive poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive Interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**. A Outorgante poderá ser representada pelo Outorgado em qualquer modalidade licitatória, com o fito de ofertar lances ou propostas e demais atos já contidos no instrumento atual. Ressalva o representante da Sociedade Outorgante que poderá o Outorgado praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **(SOB MINUTA APRESENTADA)**.

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av. Anita Garibaldi, 1142 - Curitiba-PR
CEP: 80540-400
Telefone: (41) 3077-3008
Site: www.cartoriodabarreirinha.com.br

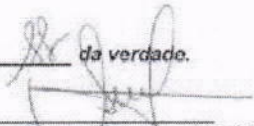
SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA

GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA
TABELIÃ E REGISTRADORA

Livro nº: 0425-P
Folha nº: 035
Prot. nº: 01443/2023
P. L. nº: 034197

298

Podendo substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reserva de iguais poderes. O presente Instrumento terá validade até 01/03/2024. O PROCURADOR DEVERÁ PRESTAR CONTAS AO REPRESENTANTE DA OUTORGANTE SEMPRE QUE FOR SOLICITADO. Certifico que a qualificação do procurador, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pelo representante da outorgante que declara se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade. E assim como disseram e acharam conforme, aceitam em todos os seus termos e da forma como foi redigido, declarando também que o leram, conforme artigo 215, inciso VI, do Código Civil Brasileiro, é então assinado perante mim (aa) Suellen Cristine Rodrigues Teixeira Sant'Ana, Escrevente Portaria nº 65/2021 CGJ-PR que o digitei e conferi. Eu, Giovana Manfron da Fonseca Maniglia, Tabeliã, que o subscrevo e dou fé. Ato lançado no livro de protocolo geral sob nº 01443/2023 desta Serventia, em data de 06/03/2023. Funrejus nº 14000000009014044-9, no valor de R\$ 23,65.. (a.a) JOÃO REINALDO TULIO. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste.  da verdade.

Suellen Cristine Rodrigues Teixeira Sant'Ana
Escrevente Portaria nº 65/2021 CGJ-PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº F402X.a2qtQ.tGWCM-MD2Au.LUNLX
Valide esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>



SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av. Anita Garibaldi, 1142 - Curitiba-PR
CEP: 80540-400
Telefone: (41) 3077-3008
Site: www.cartoriodabarreirinha.com.br

DESMATERIALIZAÇÃO

Serviço Distrital da Barreirinha Cidade de Curitiba, Estado do Paraná
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia-Tabeliã e Registradora Titular
Selo: F402X.a2qtQ.tGHCM-MDx5F.LUNLr
Data 06/03/2023 12:15:21
Total: R\$ 6,60, Emol.: R\$ 4,92 Imp.: R\$ 1,68
ROSANE PEREIRA - ESCRIVENTE



Re: Impugnação ao Edital - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Kátia Barboza <katia.barboza@macrosul.com>
Data 26/09/2023 08:07
Prioridade Mais alta

299

Bom dia,

Recebido e encaminhado para análise técnica.

Att,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(41) 3286-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br

Em 25/09/2023 16:36, Kátia Barboza escreveu:

A(O) PREGOEIRO(A) / À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Município de Nova Santa Bárbara/PR

Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Processo Administrativo n.º 64/2023

Impugnação ao Edital

Ilmo. Sr. Responsável,

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA., neste ato representada na forma de sua procuração vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição da República e no item 4 e seguintes do Edital em epígrafe, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com base nos fatos e fundamentos que passa a expor em anexo.

Atenciosamente,

Kátia Barboza

Licitação

(41) 2102-8344 | 8310

WhatsApp (41) 2102-8333

Fwd: Impugnação ao Edital - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>
Data 26/09/2023 08:11
Prioridade Mais alta

300



PE 038.2023 Impugnacao.pdf (~265 KB) PROCURAÇÃO.pdf (~756 KB)

Bom dia,

Solicito parecer técnico quanto a impugnação anexa ao edital do Pregão Eletrônico nº 38/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(41) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br

----- Mensagem original -----

Assunto: Impugnação ao Edital - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Data: 25/09/2023 16:36

De: Kátia Barboza <katia.barboza@macrosul.com>

Para: "licitacao@nsb.pr.gov.br" <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A(O) PREGOEIRO(A) / À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Município de Nova Santa Bárbara/PR

Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Processo Administrativo n.º 64/2023

Impugnação ao Edital

Ilmo. Sr. Responsável,

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA., neste ato representada na forma de sua procuração vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição da República e no item 4 e seguintes do Edital em epígrafe, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com base nos fatos e fundamentos que passa a expor em anexo.

Atenciosamente,

Katia Barboza

Licitação

(41) 2102-8344 | 8310

WhatsApp (41) 2102-8333



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

DO RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara realizou a instauração de procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico, nº 38/2023, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares, máquinas de costura, instrumentos musicais e outros.

Em 25/09/2023 a empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 95.433.397/0001-11, apresentou impugnação ao edital.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente salientamos que tal manifestação não é TEMPESTIVA, por preencher os requisitos constantes no Edital.

DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

A empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 95.433.397/0001-11, apresentou impugnação ao edital, com fundamento de acordo com o Inciso XXXIV do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988 que assegura o direito de petição ao Poder Público. Há divergência na especificação onde encontramos dois modelos diferentes de Oxímetro em um mesmo descritivo, o que não permite a oferta correta e precisa de um equipamento. Empresas que apresentam proposta, não estão cotando corretamente, e poderão vir a sofrer de penalizações e ainda restará no fracasso do item.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

302

DOS FUNDAMENTOS

Conforme pontuado pela impugnante **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, consta no item 26 (OXÍMETRO DE PULSO DE MESA) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 38/2023 – A descrição discorrida pela Secretaria Municipal de Saúde foi replicada conforme a contemplação da resolução da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) nº 507/2023 contemplando para equipamentos e matérias permanentes. Essa descrição é determinada e anexa à resolução SESA Nº727/2022, que de forma integral descreve a relação e a descrição dos equipamentos a ser licitados. A fim de evitar posteriores nulidades ao processo licitatório e prezando pelos princípios que regem as licitações, em especial a isonomia entre os participantes, possibilitando melhor competitividade ao procedimento, considero que impreterivelmente e pragmático o propósito da Secretaria Municipal de Saúde é considerar o cardápio sem contrafazer a descrição deferida pela resolução da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) Nº 727/2022.

DA CONCLUSÃO

Nesses termos, entretanto os gestores se comprometem na consolidação da rede de serviços no âmbito do SUS, visando o investimento de equipamentos e materiais permanentes, firmando um termo de compromisso para aquisição dos equipamentos descrito pela resolução SESA nº 727/2022 que seja sem deturpações.

Nova Santa Bárbara, 27 de setembro de 2023.


MARLEI FURTUOSO
Enfermeiro


28/09/2023

**DECISÃO PREGOEIRA - IMPUGNAÇÃO****Ref. Pregão Eletrônico nº 38/2023.**

Trata o presente expediente de impugnação interposta tempestivamente pela empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 95.433.397/0001-11, junto ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2023, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

A impugnante alega que há divergência na especificação do item 26, onde encontramos dois modelos diferentes de Oxímetro em um mesmo descritivo, o que não permite a oferta correta e precisa de um equipamento. Alega ainda que empresas que apresentam proposta, não estão cotando corretamente, e poderão vir a sofrer de penalizações e ainda restará no fracasso do item

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE;

Requer a impugnante a correção das especificações para que ocorra uma disputa justa e transparente, de um item correto, e sugere especificação para o item.

DA ANÁLISE

A presente impugnação passou pela análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que se manifestou no seguinte sentido:

*Conforme pontuado pela impugnante **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, consta no item 26 (OXÍMETRO DE PULSO DE MESA) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 38/2023 – A descrição discorrida pela Secretaria Municipal de Saúde que foi replicada conforme a contemplação da resolução da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) nº 507/2023 contemplando para equipamentos e matérias permanentes. Essa descrição é determinada e anexa à resolução SESA Nº 727/2022, que de forma integral descreve a relação e a descrição dos equipamentos a serem licitados. A fim de evitar posteriores nulidades ao processo licitatório e prezando pelos princípios que regem as licitações, em especial a isonomia entre*



os participantes, possibilitando melhor competitividade ao procedimento, considero que impreterivelmente e pragmático o propósito da Secretaria Municipal de Saúde é considerar o cardápio sem contrafazer a descrição deferida pela resolução da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) N° 727/2022.

Nesses termos, entretanto os gestores se comprometem na consolidação da rede de serviços no âmbito do SUS, visando o investimento de equipamentos e materiais permanentes, firmando um termo de compromisso para aquisição dos equipamentos descrito pela resolução SESA n° 727/2022 que seja sem deturpações.

DA DECISÃO;

Ante ao exposto, **JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 95.433.397/0001-11, nos termos das respostas acima expressas, mantendo todos os termos do edital convocatório do Pregão Eletrônico n° 34/2023, uma vez que este atende plenamente à legislação que rege a matéria.

Nova Santa Bárbara, 28 de setembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Data: 28/09/2023 08:31:18-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira - Portaria n° 025/2023

Re: Impugnação ao Edital - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Kátia Barboza <katia.barboza@macrosul.com>
Data 28/09/2023 08:33
Prioridade Mais alta

305



Decisao-Pregoeira-Impugnacao-Pregao-38-2023-Macrosul.pdf (~182 KB)

Bom dia,

Segue anexo decisão quanto a impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 38/2023.

Att,

Elaine Cristina Ludtk dos Santos



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(41) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

Em 25/09/2023 16:36, Kátia Barboza escreveu:

A(O) PREGOEIRO(A) / À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Município de Nova Santa Bárbara/PR

Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**
Processo Administrativo n.º 64/2023

Impugnação ao Edital

Ilmo. Sr. Responsável,

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA., neste ato representada na forma de sua procuração vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição da República e no item 4 e seguintes do Edital em epígrafe, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com base nos fatos e fundamentos que passa a expor em anexo.

Atenciosamente,

Katia Barboza

Licitação

(41) 2102-8344 | 8310

WhatsApp (41) 2102-8333

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR



306

De Perola Pletsch <perola.pletsch@pisontec.com.br>
Para licitacao@nsb.pr.gov.br <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Cópia Deborah financeiro <financeiro@pisontec.com.br>, Cristina Moreira <vendasgov4@pisontec.com.br>, Bianca Santos <bianca.santos@pisontec.com.br>, Bárbara Maria <barbara.maria@pisontec.com.br>, Michel Haberli <michel@pisontec.com.br>
Data 28/09/2023 09:19

Ao

MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - ESTADO DO PARANÁ

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Processo Administrativo n.º 64/2023

Objeto - Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Ilmo. (a) Sr.(a) Pregoeiro(a)

A empresa Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.007.998/0001-35, situada em Olinda/PE, vem tempestivamente através deste, solicitar **ESCLARECIMENTO** conforme termos abaixo:

1 - ATESTADOS COMPATIVÉIS

"8.2. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial."

Entendemos que serão aceitos Atestados pertinentes e compatíveis com o serviço descrito no objeto, independente da marca do produto. Ou seja, serão aceitos atestados com a prestação do serviço semelhante/compatível, não sendo necessária a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica específico.

Com efeito, a exigência de qualificação técnica, como requisito de habilitação das empresas licitantes, desde que tecnicamente justificada, pressupõe medida acautelatória adotada pela Administração com vistas à garantia mínima de que os contratantes cumprirão suas obrigações a contento, não constituindo, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo das licitações. Entretanto, não podem ser tais exigências desarrazoadas, a ponto de cercear a participação de possíveis interessados, nem deixar de guardar relação com as necessidades estritamente ligadas ao objeto da licitação. Portanto, tais imposições são admitidas, mas devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devendo a Administração demonstrar de forma inequívoca, expressa e pública, que foram fixadas segundo razões técnicas. E, quando estabelecidas como requisito de habilitação, devem guardar relação com as garantias indispensáveis ao cumprimento do objeto.

Cabe esclarecer que, a solicitação de Atestados específicos restringe completamente a participação de muitas empresas que fornecem os mesmos produtos/serviços solicitados, mas de outras marcas. Sendo assim, entendemos que ao apresentarmos Atestados de Capacidade Técnica de Licenças semelhantes, atenderemos ao edital.

Está correto nosso entendimento?

Certos de que seremos atendidos na nossa solicitação.

Agradecemos e aguardamos breve resposta.

Atenciosamente,



Perola Pletsch
Lawyer

✉ perola.pletsch@pisontec.com.br
☎ (81) 3257-5110

**ESCLARECIMENTO 1****REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Trata o presente expediente de pedido de esclarecimento encaminhando via email na data de 28/09/2023, em face do edital do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2023, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

O requerente questiona:

I - ATESTADOS COMPATÍVEIS

"8.2. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial."

Entendemos que serão aceitos Atestados pertinentes e compatíveis com o serviço descrito no objeto, independente da marca do produto. Ou seja, serão aceitos atestados com a prestação do serviço semelhante/compatível, não sendo necessária a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica específico.

Com efeito, a exigência de qualificação técnica, como requisito de habilitação das empresas licitantes, desde que tecnicamente justificada, pressupõe medida acautelatória adotada pela Administração com vistas à garantia mínima de que os contratantes cumprirão suas obrigações a contento, não constituindo, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo das licitações. Entretanto, não podem ser tais exigências desarrazoadas, a ponto de cercear a participação de possíveis interessados, nem deixar de guardar relação com as necessidades estritamente ligadas ao objeto da licitação. Portanto, tais imposições são admitidas, mas devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devendo a Administração demonstrar de forma inequívoca, expressa e pública, que foram fixadas segundo razões técnicas. E, quando estabelecidas como requisito de habilitação, devem guardar relação com as garantias indispensáveis ao cumprimento do objeto.

Cabe esclarecer que, a solicitação de Atestados específicos restringe completamente a participação de muitas empresas que fornecem os mesmos produtos/serviços



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

308

solicitados, mas de outras marcas. Sendo assim, entendemos que ao apresentarmos Atestados de Capacidade Técnica de Licenças semelhantes, atenderemos ao edital.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento. Os atestados poderão se referir a marcas diversas de equipamento, desde que as características e quantitativos descritos estejam em consonância com o edital e com as especificações técnicas do objeto.

Diante do exposto, **esclarece-se os questionamentos**, mantendo-se inalterado o Edital.

O inteiro teor do presente pedido de esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico n.º 38/2023 será disponibilizado no site do Município de Nova Santa Bárbara, <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>, para ciência de todos os interessados.

Nova Santa Bárbara, 28 de setembro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Data: 28/09/2023 09:37:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria n° 025/2023

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR

309



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Perola Pletsch <perola.pletsch@pisontec.com.br>
Data 28/09/2023 09:39

Resposta-esclarecimento-Pregao-38-2023.pdf (~124 KB)

Bom dia,

Segue anexo resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico nº 38/2023.

Att,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br

Em 28/09/2023 09:19, Perola Pletsch escreveu:

Ao

MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - ESTADO DO PARANÁ

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Processo Administrativo n.º 64/2023

Objeto - Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Ilmo. (a) Sr.(a) Pregoeiro(a)

A empresa Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.007.998/0001-35, situada em Olinda/PE, vem tempestivamente através deste, solicitar **ESCLARECIMENTO** conforme termos abaixo:

I - ATESTADOS COMPATÍVEIS

"8.2. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos

atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial."

Entendemos que serão aceitos Atestados pertinentes e compatíveis com o serviço descrito no objeto, independente da marca do produto. Ou seja, serão aceitos atestados com a prestação do serviço semelhante/compatível, não sendo necessária a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica específico.

Com efeito, a exigência de qualificação técnica, como requisito de habilitação das empresas licitantes, desde que tecnicamente justificada, pressupõe medida acautelatória adotada pela Administração com vistas à garantia mínima de que os contratantes cumprirão suas obrigações a contento, não constituindo, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo das licitações. Entretanto, não podem ser tais exigências desarrazoadas, a ponto de cercear a participação de possíveis interessados, nem deixar de guardar relação com as necessidades estritamente ligadas ao objeto da licitação. Portanto, tais imposições são admitidas, mas devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devendo a Administração demonstrar de forma inequívoca, expressa e pública, que foram fixadas segundo razões técnicas. E, quando estabelecidas como requisito de habilitação, devem guardar relação com as garantias indispensáveis ao cumprimento do objeto.

Cabe esclarecer que, a solicitação de Atestados específicos restringe completamente a participação de muitas empresas que fornecem os mesmos produtos/serviços solicitados, mas de outras marcas. Sendo assim, entendemos que ao apresentarmos Atestados de Capacidade Técnica de Licenças semelhantes, atenderemos ao edital.

Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO SOBRE PRAZO DE ENTREGA, TECLADO E MOUSE - UASG 985457



De Giovana Romaze Computadores <giovana@romazecomputadores.com.br>
Para <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Data 28/09/2023 14:06

310



Boa tarde,
Sr Pregoeiro:

A empresa Romaze Industria e Comercio de Computadores Ltda, CNPJ 07.315.550/0001-49, situada a Rua Manaus - 2539, na cidade de Cascavel, Paraná, tem interesse em participar da pregão eletrônico 38/2023, que acontece no dia 04/10/2023, para tanto estamos em dúvida no que se refere:

Consta no Edital, referente ao prazo de entrega, o seguinte:

"4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da retirada da Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega. O prazo de entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de adesão para execução do objeto. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital."

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. Em função do atual cenário mundial da escassez de insumos para a produção, levando em conta a logística de fornecimento, por se tratar de uma licitação de âmbito nacional e ainda, seguindo o que preconiza o artigo art. 15 da Lei de Licitações 8666, em seu inciso III, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 30 (trinta) dias.

Ainda,

Item 12 – solicita:

"COMPUTADORES com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM HD SSD 240 Gb Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura sistema operacional MS Windows 8."

Na descrição da especificação técnica, não consta os itens: Teclado e mouse.

Desta forma, podemos considerar, que esses periféricos, NÃO serão exigidos no ato da entrega dos equipamentos.

Está correto o entendimento?

Agradecemos!

Departamento de Licitações

Romaze Indústria e Comércio de Computadores LTDA

Site: <http://http://www.romazecomputadores.com.br/>

Fone: (45) - 3223-5516





PREFEITURA MUNICIPAL

311

NOVA SANTA BÁRBARA**CORRESPONDÊNCIA INTERNA****DE:** Secretaria Municipal de Saúde**Nº** 351/2023**PARA:** Secretaria de Administração**DATA:** 29/09/23**ASSUNTO:** Resposta ao questionamento P.E 38/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara-Pr vem por meio da presente responder ao questionamento da empresa Romaze Industria e Comercio de Computadores Ltda, CNPJ 07.315.550/0001-49, situada a Rua Manaus - 2539, na cidade de Cascavel, Paraná.

Quanto ao prazo de entrega, na lei 8.666/93 e na Lei.10.520/20, não temos dispositivos que tratam do prazo de entrega dos produtos adquiridos pela administração, estabelecendo limites máximos e/ou mínimos. A definição do prazo de entrega é uma ação discricionária do órgão, e será estabelecida em conformidade com as necessidades que deverão ser atendidas, visando sempre o interesse público. Não parece razoável que a Administração se ajuste à logística de entrega de uma determinada empresa, quando o mercado atual se mostra perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

Referente ao item 12, (COMPUTADORES com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM HD SSD 240 Gb Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura sistema operacional MS Windows 8.), para facilitar a compreensão por parte dos participantes do processo licitatório fica ajustada a descrição do item 12 para (COMPUTADORES com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM HD SSD 240 Gb Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura sistema operacional MS Windows 8, com teclado usb padrão abnt2 e mouse usb 2400 dpi).

Atenciosamente,


Rosana Ruy de Souza
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido por:

Nome

Assinatura

Data

**ESCLARECIMENTO 1****REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Trata o presente expediente de pedido de esclarecimento encaminhando via email na data de 28/09/2023, em face do edital do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2023, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

O requerente questiona:

1 - Consta no Edital, referente ao prazo de entrega, o seguinte:

"4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da retirada da Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega. O prazo de entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de adesão para execução do objeto. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital."

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. Em função do atual cenário mundial da escassez de insumos para a produção, levando em conta a logística de fornecimento, por se tratar de uma licitação de âmbito nacional e ainda, seguindo o que preconiza o artigo art. 15 da Lei de Licitações 8666, em seu inciso III, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 30 (trinta) dias.

2 - Item 12 – solicita:

"COMPUTADORES com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM HD SSD 240 Gb Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura sistema operacional MS Windows 8."

Na descrição da especificação técnica, não consta os itens: Teclado e mouse.



Desta forma, podemos considerar, que esses periféricos, NÃO serão exigidos no ato da entrega dos equipamentos. Está correto o entendimento?

Respostas: A presente pedido de esclarecimento passou pela análise da Secretaria Municipal de Saúde, que se manifestou no seguinte sentido:

1 - Quanto ao prazo de entrega, na lei 8.666/93 e na Lei.10.520/20, não temos dispositivos que tratam do prazo de entrega dos produtos adquiridos pela administração, estabelecendo limites máximos e/ou mínimos. A definição do prazo de entrega é uma ação discricionária do órgão, e será estabelecida em conformidade com as necessidades que deverão ser atendidas, visando sempre o interesse público. Não parece razoável que a Administração se ajuste à logística de entrega de uma determinada empresa, quando o mercado atual se mostra perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

2 - Referente ao item 12, (COMPUTADORES com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM HD SSD 240 Gb Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura sistema operacional MS Windows 8.), para facilitar a compreensão por parte dos participantes do processo licitatório fica ajustada a descrição do item para (COMPUTADORES com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM HD SSD 240 Gb Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura sistema operacional MS Windows 8, com teclado usb padrão abnt2 e mouse usb 2400 dpi).

Diante do exposto, o edital será retificado e reaberto o prazo, conforme disposto no art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

O inteiro teor do presente pedido de esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico n.º 38/2023 será disponibilizado no site do Município de Nova Santa Bárbara, <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>, para ciência de todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

314

Nova Santa Bárbara, 29 de setembro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Data: 29/09/2023 13:27:24-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 025/2023

Re: QUESTIONAMENTO SOBRE PRAZO DE ENTREGA, TECLADO E MOUSE - UASG 985457



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Giovana Romaze Computadores <giovana@romazecomputadores.com.br>
Data 29/09/2023 13:28

315



Resposta-esclarecimento-2-Pregao-38-2023.pdf (~145 KB)

Boa tarde,

Segue anexo resposta ao pedido de esclarecimento.

Att,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3286-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br

28/09/2023 14:06, Giovana Romaze Computadores escreveu:

Boa tarde,
Sr Pregoeiro:

A empresa Romaze Industria e Comercio de Computadores Ltda, CNPJ 07.315.550/0001-49, situada a Rua Manaus - 2539, na cidade de Cascavel, Paraná, tem interesse em participar da pregoão eletrônico 38/2023, que acontece no dia 04/10/2023, para tanto estamos em dúvida no que se refere:

Consta no Edital, referente ao prazo de entrega, o seguinte:

"4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da retirada da Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega. O prazo de entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de adesão para execução do objeto. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital."

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. Em função do atual cenário mundial da escassez de insumos para a produção, levando em conta a logística de fornecimento, por se tratar de uma licitação de âmbito nacional e ainda, seguindo o que preconiza o artigo art. 15 da Lei de Licitações 8666, em seu inciso III, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 30 (trinta) dias.

Ainda,

Item 12 – solicita:

"COMPUTADORES com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM HD SSD 240 Gb Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura sistema operacional MS Windows 8."

Na descrição da especificação técnica, não consta os itens: Teclado e mouse.

Desta forma, podemos considerar, que esses periféricos, NÃO serão exigidos no ato da entrega dos equipamentos.

Está correto o entendimento?

Agradecemos!

Departamento de Licitações
Romaze Indústria e Comércio de Computadores LTDA
Site: <http://www.romazecomputadores.com.br/>
Fone: (45) - 3223-5516

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA****DE:** Secretaria Municipal de Saúde**Nº** 350/2023**PARA:** Secretaria de Administração**DATA:** 29/09/2023**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DA REESTRUTURAÇÃO DA
DESCRIÇÃO DO OXÍMETRO DE PULSO DE MESA**

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, venho justificar a reestruturação do descritivo do referido instrumento que consta no item 26 (OXÍMETRO DE PULSO DE MESA) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 38/2023 – A descrição discorrida pela Secretaria Municipal de Saúde foi replicada conforme a contemplação da resolução da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) nº 507/2023 contemplando para equipamentos e matérias permanentes. Essa descrição é determinada e anexa à resolução SESA Nº727/2022, que de forma integral descreve a relação e a descrição dos equipamentos a ser licitados. A fim de evitar posteriores nulidades ao processo licitatório e prezando pelos princípios que regem as licitações, em especial a isonomia entre os participantes, possibilitando melhor competitividade ao procedimento, a Secretaria Municipal de Saúde considera respeitavelmente e amparado pelo descritivo da resolução SESA Nº727/2022, uma atual remodelação.

OXÍMETRO DE PULSO DE MESA com tela de cristal líquido de no mínimo 7" com curva pletismográfica, para ser utilizado em qualquer ambiente, possuir opção de sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve ser bivolt e funcionar em 110/220V automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg. Acompanha para cada equipamento 02 sensores adulto de dedo, 01 sensor pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: **ALARMES:** limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

317

e minemos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. Pulso: faixa 30-250 bpm precisão: 2bpm resolução: 1bpm tempo de média: 8 segundos saturação: faixa: 0-100% precisão: 2% resolução: 1% tempo de média: 8 segundos. áudio: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação. possuir registro na ANVISA.

O aperfeiçoamento na descrição do instrumento possa trazer uma competição sadia ao certame, bem como, para que, mediante essa colaboração, seja possível o amparo de ilegalidades.

Atenciosamente,


Rosana Ruy de Souza
Secretária de Saúde

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

Data

29 / 09 / 2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Administrativo n.º 64/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa 48.135.913 JOEL FONSECA DA FONSECA, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail odontoenge@gmail.com ou pelo tel/ fax: (55)999306511.

Pelotas, aos 29/9/ 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOEL FONSECA DA FONSECA
Data: 29/09/2023 14:54:01-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Joel Fonseca da Fonseca
Responsável legal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Pregoeira
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 29/09/2023.

Prezada Senhora,

Visando atender as Correspondências Internas nº 350 e 351/2023, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, houve alterações no edital do Pregão Eletrônico nº 38/2023. Portanto, solicito nova análise jurídica do edital e minuta do contrato, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 025/2023



Processo Administrativo nº 64/2023

Pregão Eletrônico nº 38/2023

Objeto: Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, novo pedido de análise do edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 38/2023, o qual tem por objeto a Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de saúde, haja vista, o edital foi alterado.

Os itens 12 e 26 da tabela de especificações dos produtos foram alterados, em razão de solicitação da Secretaria de Saúde, devidamente justificada, (correspondência interna n.º 350/2023 e n.º 351/2023).

O item 12 passou a constar: *“Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8, com teclado usb padrão abnt2 e mouse usb 2400 dpi”*.

Já o item 26 passou a constar: *“Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal OXÍMETRO DE PULSO DE MESA com tela de cristal líquido de no mínimo 7” com curva pletismográfica, para ser utilizado em qualquer ambiente, possuir opção de sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve ser bivolt e funcionar em 110/220V automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg. Acompanha para cada equipamento 02 sensores adulto de dedo, 01 sensor pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Audio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado.*



Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. Pulso: faixa 30-250 bpm precisão: 2bpm resolução: 1bpm tempo de média: 8 segundos saturação: faixa: 0-100% precisão: 2% resolução: 1% tempo de média: 8 segundos. áudio: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação. possuir registro na ANVISA".

Como já apreciado por esta Procuradoria, a modalidade adotada no procedimento licitatório em comento foi o Pregão Eletrônico, regido pela Lei 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019 (pregão no formato eletrônico) e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3 da Lei nº 10.520/2002 da seguinte forma:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e



lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Com relação a alteração do edital prevê o artigo 21, parágrafo 4º, da lei 8.666/93 da seguinte maneira:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Ademais, assim prevê o artigo 22 do Decreto n.º 10.524/2019:

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Adiante, passa-se a análise do procedimento em apreço a respeito das exigências legais e instrução do processo, a fim de verificar a regularidade jurídica, ou se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Pois bem, o processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo a solicitação do Senhor Prefeito Municipal, após o departamento de procedeu a pesquisa de preços, com o intuito de formar, conforme legislação vigente, compor os preços máximos dos serviços a serem adquiridos e da despesa total, o setor contábil indicou a dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida, a procuradoria jurídica emitiu parecer sobre a modalidade a ser adotada, no caso pregão, seja em sua forma eletrônica, a autoridade



competente determinou a continuidade do processo e elaboração do edital convocatório, houve impugnações, as quais foram devidamente respondidas e houve pedido de alteração no edital para adequação dos itens 12 e 26 da tabela de especificações dos produtos.

Vislumbra-se a partir da análise que a minuta do edital seguiu até o momento presente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. E a alteração do edital deve seguir o artigo 21, parágrafo 4º, da lei 8.666/93, bem como o artigo 22 do Decreto n.º 10.024/2019.

Dessa forma, atendidos os dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis em relação ao procedimento em comento, estando, portanto, o edital convocatório, bem como a minuta do contrato/ata de registro de preço aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do artigo 38 e 21, parágrafo 4º ambos da Lei nº 8.666/93 e artigo 22 do Decreto n.º 10.024/2019.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal ou questões de ordem técnica relativas aos objetos a serem adquiridos.

Nova Santa Bárbara, 03 de outubro de 2023.

Carmem Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 38/2023
Processo Administrativo n.º 64/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 20/10/2023.

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.compras.gov.br> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 234.608,87 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais e oitenta e sete centavos).

Informações Complementares: *Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8114, por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e pelo site <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>*

Nova Santa Bárbara, 03/10/2023.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Pregoeira
Portaria n.º 025/2023





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

325

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Processo Administrativo n.º 64/2023

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre o Município de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime está Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira

Portaria n° 025/2023



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

326

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Processo Administrativo n.º 64/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2023.

Carimbo Padronizado da Empresa

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Processo Administrativo n.º 64/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA**Abertura: 20/10/2023, às 09h00min.****1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 025/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, destinado ao recebimento de propostas objetivando a **aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme relacionado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00 e, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1.3. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da **Sessão Pública de Pregão Eletrônico**, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <http://www.compras.gov.br>, conforme segue:

1.3.1. A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H00MIN DO DIA 20/10/2023.

1.3.2. **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.3.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.compras.gov.br> - UASG - 985457.

1.3.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Nova Santa Bárbara, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 025/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal.

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no horário de expediente, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara - PR, ou pelos sites: www.nsb.pr.gov.br / <http://www.compras.gov.br>. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-room ou pendrive. Demais informações, fones: (43) 3266-8100/8114, e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

**2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Considerando a conveniência e a vantagem a Administração, no alcance do interesse público, não será observada neste procedimento a determinação contida na Lei Complementar nº 123/2006, conforme artigo 49, inciso III, não sendo observado o tratamento diferenciado conferido pelo artigo 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, optando pelo critério da **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

3.2. **Poderão participar desta Licitação:** Empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.compras.gov.br>

3.3. O licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.4. **Não poderão participar da presente licitação**, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.4.1. Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.3. Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.4.4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública;

3.4.5. Grupos de sociedades de direito e de fato;

3.4.6. Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o item específico.

3.5. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.6. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Se o proponente julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito ao Município de Nova Santa Bárbara, na forma prevista no item 4.2, solicitando esclarecimentos, antes de apresentar sua proposta. Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que o Município de Nova Santa Bárbara a receba até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.



4.2. Tais solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e protocolada junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, ou encaminhado via e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br, fazendo referência sempre a esta licitação.

4.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município de Nova Santa Bárbara, no link <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>, para ciência de todos os interessados.

4.4. O Município de Nova Santa Bárbara não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

4.5. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão.

4.6. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis.

4.7. O edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.8. O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, a Pregoeira responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

4.8.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo e após deverá ser encaminhado o original via correio.

4.8.2. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Santa Bárbara quanto do emissor.

4.9. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

4.10. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

4.11. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.



4.12. Não serão aceitas as impugnações interpostas por fax, tampouco as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.

4.13. Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais, disponível em <http://www.compras.gov.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Município de Nova Santa Bárbara**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastramento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.3. O Licitante interessado deverá proceder ao **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.4. O Licitante interessado deverá proceder, em campo próprio do Sistema, todas as declarações exigidas.

5.5. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.5.1. Cumpre os requisitos de habilitação;

5.5.2. Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.5.3. Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;

5.5.4. Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico;

5.5.5. Não emprega servidores públicos da Contratante.

5.6. O Licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá



tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

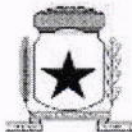
7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Não serão admitidas propostas:**8.2.1. Acima do valor estimado;**

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA PROPOSTA ESCRITA

9.1 A Proposta de Preços escrita deverá conter o preço oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

**9.2 Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Descrição detalhada dos produtos ofertados, marca e modelo;
- b) Valor unitário e total ofertado;
- c) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Data e assinatura do representante legal da proponente;

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este **anexe no sistema a proposta de preços ajustada**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.2. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada**, num prazo máximo de **3h (três horas)** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

10.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.4. Os documentos digitalizados e anexados eletronicamente, serão apensados aos autos após análise de sua conformidade com o solicitado no Edital. A análise dos documentos será feita pela pregoeira e sua equipe de apoio, e, caso necessário, a pregoeira encaminhará a proposta para análise de equipe técnica da Secretaria solicitante.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.1. Para os casos em que haja dúvida e sejam solicitados os originais, o licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para postagem dos documentos solicitados, sendo o prazo contado a partir da solicitação formal pela Pregoeira.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <http://www.gov.br/compras>;

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) **Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;**

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com



a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço, por item**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital;

13.2. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora;

13.3. Após a declaração dos **classificados** e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao **Prefeito Municipal**.

13.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

14. DO CONTRATO

14.1. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.3. O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

15. DAS PENALIDADES

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho);*

15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3. O descumprimento parcial ou total das obrigações, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da



ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara;

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

17.10. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00 às 17 s00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Walfredo Bittencourt de Mores, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

17.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.13. Os preços cotados deverão ser em REAL, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, no valor máximo deste edital de **R\$ 234.608,87 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais e oitenta e sete centavos)**.

17.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Nova Santa Bárbara, 03/10/2023.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 025/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO:**

1.1. A presente licitação destina-se a **aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10809	APARELHO DE AR CONDICIONADO PEQUENO PORTE Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter). Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia.	14,00	UN	2.520,20	35.282,80
2	10810	ARMÁRIO 02 PORTAS Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	8,00	UN	590,14	4.721,12



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

342

3	10811	ARMÁRIO COM 01 PORTA E 03 PRATELEIRAS Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiros plásticos. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.	2,00	UN	1.389,10	2.778,20
---	-------	--	------	----	----------	----------



4	10812	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: 1,00 CAPACIDADE PARA 42 LITROS. Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.	UN	7.582,77	7.582,77
---	-------	--	----	----------	----------



5	10813	BALCÃO 02 PORTAS Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano	6,00	UN	509,03	3.054,18
6	10814	BALDE CILÍNDRICO PORTAS DETRITOS, C/ PEDAL CAPACIDADE APROX. 10 LITROS Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	35,00	UN	201,53	7.053,55
7	10816	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE E RECEPÇÃO (CADEIRA EMPILHÁVEL) Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses.	50,00	UN	133,90	6.695,00



8	10815	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	19,00	UN	364,46	6.924,74
---	-------	--	-------	----	--------	----------



9	10817	CAIXA TÉRMICA Caixa Térmica com capacidade para 45 litros, com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> material externo em Polietileno de alta densidade. Caixa muito resistente. Isolamento total -> encaixe perfeito entre o corpo e a tampa. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de lavar. Possui alças bidirecional em ambos os lados -> fácil transporte. Tampa articulável com dobradiças reforçadas com parafusos em inox. Mola limitadora de abertura da tampa. Dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Rede lateral para pequenos objetos. Fabricada no Brasil com alta qualidade. Acompanha manual de instruções. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio. Características gerais (termômetro): Digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada. Visor de fácil leitura. Prova d'Água. Possui função °C/° F. Especificações (caixa): Capacidade: 45 litros. Material: Polietileno e Poliuretano. Dimensões externas (Comp. x Larg. x Alt.): 61 x 33 x 36 cm. Dimensões internas (Comp. x Larg. x Alt.): 54 x 28 x 30 cm. Peso: 4,1 Kg. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação e 3 meses para acessórios (tampa, alça e termômetro). Especificações (termômetro): Faixa de utilização: - 50+70° C. Precisão: +/- 1° C (entre - 20 + 50° C) e +/- 2° C (acima de 50° C). Alimentação: 1 pilha AA (inclusa). Equipamento para emissões otoacústicas evocado portátil, com DP/Produto Distorção +TE/ Transiente – DP (4 grupos de 6 frequências 1.5 a 12 kHz) e TE (2 grupos de 6 frequências 0.7 a 4 kHz); Faixa de Frequência DPOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 5, 6, 8, 10, 12 kHz; Faixa de Frequência TEOAE: 0.7, 1, 1.4, 1.5, 2, 2.5, 2.8, 3.5, 4 kHz; Intensidade de Estímulos de 40 a 70 dB SPL (DPOAE); Intensidade de Estímulos de 83 dB SPL (TEOAE); Nível de Ruído para Operação < 50 dB SPL. Deve vir com os seguintes acessórios: Bateria tipo 4 x AA, Alcalina e Recarregável, Impressora Térmica, maleta para transporte, bobinas para impressão, Cabo de Extensão 1: 1 m (Padrão). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; Assistência técnica no Estado do Paraná; Apresentar Catálogo e Manual em português	2,00	UN	422,80	845,60
---	-------	---	------	----	--------	--------



10	7838	CÂMARA FRIA PARA TERMOLÁBEIS. Equipamento desenvolvido especificamente para armazenamento de vacinas e medicamentos. Capacidade: 12.500 doses (5ml - ampolas). Sistema de comando digital micro processado com trabalho de °C a °C, ajustado de fábrica em °C com memória de máxima e mínima temperatura. Interior totalmente construído em aço inoxidável para longa vida útil do produto com sistema especial de gavetas (04 a 06 gavetas) deslizantes construídas totalmente em aço inoxidável. Sistemas de alarmes de temperatura alta e baixa, falta de energia elétrica de rede comercial com exclusivo sistema de baterias recarregáveis para funcionamento da parte elétrica durante queda de energia. Isolamento térmico de alta densidade com no mínimo 70 mm nas paredes, para alta capacidade e armazenamento do produto interno. Sistema de emergência para falta de energia elétrica. Possibilita uma total controle e segurança dos produtos armazenados por longos períodos sem energia elétrica comercial. Sistema de discadora a distância para falta de energia elétrica comercial. Registrador gráfico de temperatura contínuo de 7 dias. Saída serial / data logger, para total controle dos produtos com acompanhamento através de gráficos por computador. Porta de vidro especial, podendo ser dupla ou tripla camada de vidros. Exterior construído em aço inoxidável. Gavetas ou prateleiras adicionais em aço inoxidável. Garantia contra defeitos de fábrica por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado do equipamento até o local da Assistência Técnica.	1,00	UN	11.216,66	11.216,66
----	------	--	------	----	-----------	-----------



11	10818	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 – Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	10,00	UN	784,10	7.841,00
12	10819	COMPUTADORES com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM HD SSD 240 Gb Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura sistema operacional MS Windows 8, com teclado usb padrão abnt2 e mouse usb 2400 dpi	11,00	UN	2.887,74	31.765,14
13	10820	CONTRA ÂNGULO Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	3,00	UN	609,53	1.828,59



14	10821	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de $\pm$ 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	3,00	UN	721,80	2.165,40
----	-------	---	------	----	--------	----------



15	10822	DETECTOR FETAL Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10ª semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz ($\pm 10^{\circ}\text{A}$). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.	2,00	UN	957,69	1.915,38
----	-------	---	------	----	--------	----------



16	10823	GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4° C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 W/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	1,00	UN	3.262,79	3.262,79
----	-------	---	------	----	----------	----------



17	10824	IMPRESSORAS Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	6,00	UN	1.578,82	9.472,92
18	10825	KIT EQUIPAMENTO URGÊNCIA 1 - LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. 2 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651- 4: 2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. 3 - CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. 4 - CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) - Descrição básica Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5.	1,00	UN	2.802,64	2.802,64



19	10826	MATERIAL CLÍNICO Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável – autoclavável Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável – autoclavável Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – autoclavável Pinça para algodão de aço inoxidável – autoclavável Espátula nº 01 de aço inoxidável – autoclavável Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – autoclavável Escavador de dentina nº 11 de aço inox – autoclavável Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15 Espátula de plástico para ionômero Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox - autoclavável Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox - autoclavável Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox- autoclavável Escavador de dentina nº 17 de aço inox – autoclavável. Escavador de dentina nº 20 de aço inox autoclavável Cabo de bisturi nº 3 de aço inox- autoclavável Hollembach 3 S de aço inox autoclavável.	20,00	UN	354,72	7.094,40
20	10827	MESA DE TRABALHO Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Pannel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.	9,00	UN	580,83	5.227,47



21	10828	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS Mesa escritório com gavetas (1,20 cm larg.x 0,70 cm) Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Pannel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	4,00	UN	560,67	2.242,68
22	10829	MESA PARA REUNIÕES Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Pannel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiros de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT	1,00	UN	707,83	707,83



23	10830	MICROMOTOR Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	3,00	UN	759,78	2.279,34
24	10831	MOCHO ODONTOLÓGICO: Mocho odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	1,00	UN	399,48	399,48



25	10832	OTOSCÓPIO Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espelhos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espelhos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	7,00	UN	502,65	3.518,55
----	-------	--	------	----	--------	----------



26	10833	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA com tela de cristal líquido de no mínimo 7" com curva pletismográfica, para ser utilizado em qualquer ambiente, possuir opção de sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve ser bivolt e funcionar em 110/220V automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg. Acompanha para cada equipamento 02 sensores adulto de dedo, 01 sensor pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. Pulso: faixa 30-250 bpm precisão: 2bpm resolução: 1bpm tempo de média: 8 segundos saturação: faixa: 0-100% precisão: 2% resolução: 1% tempo de média: 8 segundos. áudio: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação. possuir registro na ANVISA.	6,00	UN	5.169,00	31.014,00
----	-------	--	------	----	----------	-----------



27	10834	OXÍMETRO PORTÁTIL Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < plign="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações: Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% SpO2) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% SpO2) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém-nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o armazenamento ou transporte - 22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.	16,00	UN	2.182,29	34.916,64
TOTAL						234.608,87



2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando ainda a necessidade de renovação constante dos materiais permanentes e equipamentos das Redes de Atenção Primária (RAS) de Nova Santa Bárbara, com o intuito de garantir a remodelação, segurança de proporcionar maior conforto e comodidade aos usuários, entre os serviços de saúde ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), assim, podendo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega será de no máximo **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da retirada da Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega. O prazo de entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de adesão para execução do objeto. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

5. DA ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser feita na Unidade de Atenção Primária Saúde Mirian Miyuki Makuta Sato e Centro de Saúde Paulo Kondo, localizados na Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 587 e 549, Nova Santa Bárbara – Paraná, em horário comercial de segunda a sexta-feira; com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Instalar o produto denominado ar condicionado devidamente especificado no anexo-1, item 1 do termo de referência.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscal do contrato será a **Sra. Aline Campos Gonçalves Almeida, Enfermeira**, responsável por acompanhar as entregas dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.



9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.5. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.6. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 765, de 02 de agosto de 2017.

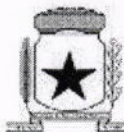
9.7. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

9.8. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão contratante, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

9.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

9.10. Caso durante a vigência contratual a contratada realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao contratante, através de ofício encaminhado ao fiscal de contratos, e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

9.11. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.



9.12. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

9.12.1. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.13. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.13.1. o prazo de validade;

9.13.2. a data da emissão;

9.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.13.4. o período de prestação dos serviços;

9.13.5. o valor a pagar; e

9.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do bem que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

10.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de



descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3030	08.001.10.301.0330.2024	327	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3030	08.001.10.301.0330.2024	327	4.4.90.52.00.00	Do Exercício


Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****Referente ao Pregão Eletrônico n.º 38/2023.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 38/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº _____, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na _____, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF nº _____, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº _____, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 38/2023 e especificado abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1. O prazo de entrega será de no máximo **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da retirada da assinatura deste contrato. O prazo de entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de adesão para execução do objeto. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

2.2. A entrega deverá ser feita na Unidade de Atenção Primária Saúde Mirian Miyuki Makuta Sato e Centro de Saúde Paulo Kondo, localizados na Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 587 e 549, Nova Santa Bárbara – Paraná, em horário comercial de segunda a sexta-feira; com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

3.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

3.1.1. **Pregão Eletrônico Nº 38/2023** - e seus anexos;



3.1.2. Proposta da CONTRATADA, datada de _____.

3.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

3.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

3.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$-_____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias** após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.5. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.6. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

5.7. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).



5.8. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão contratante, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

5.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

5.10. Caso durante a vigência contratual a contratada realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao contratante, através de ofício encaminhado ao fiscal de contratos, e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

5.11. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

5.12. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

5.12.1. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

5.13. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.13.1. o prazo de validade;

5.13.2. a data da emissão;

5.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.13.4. o período de prestação dos serviços;

5.13.5. o valor a pagar; e

5.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



5.14. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

6.1. Este contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Instalar o produto denominado ar condicionado devidamente especificado no anexo-1, item 1 do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscal do contrato será a **Sra. Aline Campos Gonçalves Almeida, Enfermeira**, responsável por acompanhar as entregas dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

10.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do bem que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

10.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e⁴⁶



fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

11.2. Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3030	08.001.10.301.0330.2024	327	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3030	08.001.10.301.0330.2024	327	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

d) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

e) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



f) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

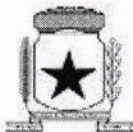
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Bárbara, ____/____/____.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

**ANEXO 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. **Sociedades Comerciais em Geral: Contrato social e suas alterações;**

1.2. **Sociedades Anônimas:** Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

Observações: Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto lícito**.

2. REGULARIDADE FISCAL:

2.1. Prova de regularidade:

a) Com a Fazenda Federal (**Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros);

b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);

D) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

E) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

F) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

2.2. A prova de regularidade deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

3. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

3.1. **Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO 06**.

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

4.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO 04**.

49

**5. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

5.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 05**.

6. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

6.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 07**.

7. PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL

7.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:

a) Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme modelo do ANEXO 09.

8. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. **Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa de preços;

8.2. **Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

9.2. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

9.2.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

9.2.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

9.2.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);



c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.4. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

9.5. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

9.7. Não será desclassificada a empresa (micro/pequeno porte) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

9.7.1. Caso qualquer dos participantes (micro/pequena empresa) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

9.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no & 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 38/2023, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**, do Município de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 08 – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Nova Santa Bárbara
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

*Descrição detalhada do objeto oferecido, mencionando quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

03/10/2023 13:06:11

Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 04/10/2023.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão 98023 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA UASG Responsável 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA

Modalidade de Licitação Pregão N° da Licitação 00038/2023 Característica Tradicional Forma de Realização Eletrônico Modo de Disputa Aberto

Lei Lei nº 10.520/2002

Objeto Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde

Motivo do Evento de Alteração Alterações no edital

Data da Divulgação do Evento de Alteração 04/10/2023 Data da Disponibilidade do Edital A partir de 04/10/2023 às 08:00 Data/Hora da Abertura da Licitação Em 20/10/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	64/2023		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800110301033020244490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	234.608,87		
Data de Lançamento do Edital	19/09/2023	Data Registro	19/09/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	20/10/2023	Data Registro	03/10/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 4271512958 ([Logout](#))

Francisco dos santos, distrito de Nova Amoreira. Requerimento ao Senhor Diretor Presidente do Instituto de Água e Terra.
Marilândia do Sul - PR, 25 de setembro de 2023.
Augusto Ciskoski
Engenheiro Civil, do Município

106997/2023

A prefeitura de Marilândia do Sul vem através deste tornar público a solicitação de licença prévia (LP) para construção e instalação de loteamento para construção de habitações de interesse social na rua três de março, bairro de São José. Requerimento ao Senhor Diretor Presidente do Instituto de Água e Terra.

Marilândia do Sul - PR, 25 de setembro de 2023.

Augusto Ciskoski

Engenheiro Civil, do Município

107000/2023

Morretes

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO Nº 152/2023 O Município de Morretes torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 20 de outubro de 2023, na sua sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10 em Morretes, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, do tipo Técnica e Preço. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de realização de limpeza e desassoreamento dos canais de drenagem dentro do Município de Morretes, conforme PROJETO BÁSICO no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA contendo as plantas abaixo citadas e planilha orçamentária conforme tabela SINAPI, conforme PROJETO BÁSICO no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$856.566,05 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinco centavos). O Edital e sua pasta técnica deverão ser adquiridos através de download do site <http://www.morretes.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação através do e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br. Morretes, 03 de outubro de 2023. TATIANE MAIA DOS SANTOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação

107012/2023

Nova Prata do Iguaçu

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, sob CNPJ nº 78.103.884/0001-05 torna público que recebeu ao LAT, o Licenciamento Ambiental (LAS) para a extração de saibro, a ser implantado no Lote Rural nº153 da Gleba 120-FB, Matrícula nº 04676, Linha Gaucha, CEP: 85685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, sob CNPJ nº 78.103.884/0001-05 torna público que requereu ao LAT, o Licenciamento Ambiental (LAS) para a extração de saibro, a ser implantado nos Lotes Rurais nº17 e 18 da Gleba 109-FB, Matrículas Nº 22398 e nº 22400, Linha Barra do Queto, CEP: 85685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

107332/2023

Nova Santa Barbara

AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 025/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a **aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia **20/10/2023**, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 234.608,87 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais e oitenta e sete centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 03 de outubro de 2023.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 025/2023

107182/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, cama, mesa, banho e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Tipo Menor preço, por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 04/10/2023 às 08h29min do dia 23/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 23/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/10/2023.

LOCAL: www.bll.org.br

Preço Máximo: R\$ 540.251,71 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 03/10/2023.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 025/2023

107193/2023

Novo Itacolomi

2ª ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2023 - PMNI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS NA LICITAÇÃO DO EDITAL EM EPIGRAFE, QUE ELA SOFREU A 2ª RETIFICAÇÃO (2ª ERRATA). A CÓPIA DA REFERIDA RETIFICAÇÃO PODERÁ SER OBTIDA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI ATRAVÉS DO SITE www.novoitacolomi.pr.gov.br, NA PLATAFORMA ELETRÔNICA: (www.comprasgovernamentais.gov.br) OU NO ENDEREÇO AVENIDA 28 DE SETEMBRO, 711, FONE/FAX 0XX43 3437-1116 - CEP 86.895-000, NOVO ITACOLOMI - PARANÁ, NO HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS.

Novo Itacolomi, 03 de Outubro de 2023.

Edison José Expedito

Pregoeiro

106967/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 005/2023 - PMNI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 19 de Outubro de 2023, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax 0xx43 3437-1116 - CEP 86.895-000, Novo Itacolomi - Paraná. Licitação na Modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço - Global, com execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 939809/2022/MDR/CAIXA. Valor máximo global: R\$ 444.710,82 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e dez reais e oitenta e dois centavos). A Pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos e demais documentos poderão ser obtidos na página da internet da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi através do site www.novoitacolomi.pr.gov.br ou no endereço supramencionado a partir do dia 04 de Outubro de 2023, no horário comercial de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações no endereço acima mencionado. A documentação necessária para participar deste processo de licitação deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, até as 08:30 horas do dia 19 de Outubro de 2023.

Novo Itacolomi, 03 de Outubro de 2023.

MOACIR ANDREOLLA

Prefeito Municipal

107242/2023

Motivo da inabilitação empresa 2:

- Licitante não comprovou o exigido no item 7.2.3.d. do edital convocatório.

385

- Declaração de responsabilidade técnica apresentada sem assinatura dos engenheiros indicados.

- O responsável técnico indicado, Sr. Geraldo Gomes Medeiros Júnior, detentor do Certificado de Acervo Técnico do Profissional – CAT, que comprova a execução de obra semelhante a solicitada no item 1.2 do edital convocatório, também foi indicado como responsável técnico da empresa **OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ nº 34.209.505/0001-82.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Santa Bárbara, 03 de outubro de 2023.

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Luiz Flávio dos Santos

Membro

Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira

Membro

Edição: 2558/2023-[08] - Data 03/10/2023

**AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 025/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a **aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia **20/10/2023**, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 234.608,87 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais e oitenta e sete centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br.

Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 03 de outubro de 2023.

Elaine Cristina Ludtk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 025/2023

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

386

ERRATA DO AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Errata da Publicação do aviso da 1ª alteração do edital e reabertura de prazo, referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição: 2558/2023, em 03/10/2023, sendo que:

Onde se lê:

Aviso 1ª Alteração do Edital e Reabertura de Prazo
Ref. Pregão Eletrônico nº 34/2023

Leia-se:

Aviso 1ª Alteração do Edital e Reabertura de Prazo
Ref. Pregão Eletrônico nº 38/2023

Nova Santa Bárbara, 04 de outubro de 2023.

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 025/2023



387

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Administrativo n.º 64/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 10.567.214/0001-06, situada na RUA SEBASTIÃO FURTADO, Nº 101, SALA 03 EM LAGES SC, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail adm.suprimedice@hotmail.com ou pelo tel/ fax: (49) 3223-2066 ou (49) 99970-8935.

Lages/SC, 04 de Outubro de 2023.

10 567 214/0001-06

SUPRIMEDICE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA - ME

Rua Sebastião Furtado, 101 - Sala
Centro - CEP 88601-140
LAGES SC

Victor Francalacci

SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Victor Hugo Francalacci de Almeida
Sócio Administrador
RG: 52.422600-3 - CPF: 073278239-21

Motivo da inabilitação empresa 2:

- Licitante não comprovou o exigido no item 7.2.3.d. do edital convocatório.

388

- Declaração de responsabilidade técnica apresentada sem assinatura dos engenheiros indicados.

- O responsável técnico indicado, Sr. Geraldo Gomes Medeiros Júnior, detentor do Certificado de Acervo Técnico do Profissional – CAT, que comprova a execução de obra semelhante a solicitada no item 1.2 do edital convocatório, também foi indicado como responsável técnico da empresa **OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ nº 34.209.505/0001-82.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Santa Bárbara, 03 de outubro de 2023.

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Luiz Flávio dos Santos

Membro

Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira

Membro

Edição: 2558/2023-[08] - Data 03/10/2023

**AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 025/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a **aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia **20/10/2023**, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 234.608,87 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais e oitenta e sete centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br.

Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 03 de outubro de 2023.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 025/2023

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

REF.: Pregão Eletrônico Nº 27/2023.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS**, inscrita no CNPJ sob nº 35.230.250/0001-00, com sede na Rua Ida Postalli Victorelli, 84 Casa - Cep: 86049060 - Bairro: Conjunto Cafezal 1, Londrina/PR.

OBJETO: reforma dos Prédios do Centro de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 50 (cinquenta) dias, ou seja, até **14/01/2024**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 50 (cinquenta) dias, ou seja, até 15/11/2023.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 04/10/2023.

ERRATA DO AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Errata da Publicação do aviso da 1ª alteração do edital e reabertura de prazo, referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição: 2558/2023, em 03/10/2023, sendo que:

Onde se lê:

Aviso 1ª Alteração do Edital e Reabertura de Prazo
Ref. Pregão Eletrônico nº 34/2023

Leia-se:

Aviso 1ª Alteração do Edital e Reabertura de Prazo
Ref. Pregão Eletrônico nº 38/2023

Nova Santa Bárbara, 04 de outubro de 2023.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 025/2023

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 24/2023.

REF.: Pregão Eletrônico nº 23/2023.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.417.848/0001-84, com sede na Rua Salgado Filho, 1180 - CEP: 85.802-150 - Bairro: Neva, Cascavel/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais permanente e de custeio, para implantação de Feira Livre de acordo com o Termo de Convênio nº 421/2022 - SEAB.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **31/12/2023**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 03/10/2023.

REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças automotivas para parte elétrica, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 25/10/2023 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações - Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 04 de Outubro de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

107664/2023

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2023.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 04 de outubro de 2023.

Everton Leandro Camargo Mendes

Pregoeiro

107586/2023

Mato Rico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de novembro do ano de 2023, na sala de reuniões da prefeitura, situada na Avenida das Araucárias nº 01, centro - CEP: 85240-000 em Mato Rico, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ	14.281,68 m²	330

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 0800 888 5155. Mato Rico, 04 de outubro de 2023.

107609/2023

Nossa Senhora das Graças

390

REQUERIMENTO IATO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais e Resolução CONAMA nº 006/1986, torna público que requereu ao Instituto de Águas e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada - LAS para pavimentação com massa asfáltica, tipo CBUQ, edificação de galerias pluviais e calçadas ecológicas e não foi determinado estudo de impacto ambiental. Nossa Senhora das Graças, 04 de Setembro de 2023. CLODOALDO APARECIDO RIGIERI. Prefeito Municipal.

107614/2023

Nova Aurora

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 119/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

O Município de Nova Aurora/PR, avisa aos interessados que realizará no dia 23 de outubro de 2023, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a A aquisição, via contratação, de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Aurora, bem como de placas de tatame em EVA, para a Clínica Municipal de Fisioterapia, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência que integra o Edital.

- O Edital poderá ser obtido nos sites: www.novaaurora.pr.gov.br ou <https://blcompras.com/>.

- Demais informações pertinentes a presente Licitação, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, pelo telefone (45) 3243-1122, ou e-mail licitacao@novaaurora.pr.gov.br, em qualquer dia útil, no horário das 08 às 11h30min e das 13 às 17h.

Nova Aurora/PR, em 04 de outubro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

107637/2023

Nova Fátima

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-PR, torna público que às 08:30 horas do dia 27 de outubro de 2023, na Plataforma Comprasgov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo HATCH	01	R\$ 78.005,63	90 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Amanda Beatriz Pinha da Silva**, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3552-1122 - E-mail licitacaoonfr@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro - Nova Fátima/PR, das 08:00 às 16:00 horas. Nova Fátima, 03 de Outubro de 2023.

107357/2023

Nova Santa Barbara

ERRATA DO AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Errata da Publicação do aviso da 1ª alteração do edital e reabertura de prazo, referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2023, publicado no Diário Oficial do Paraná - Comércio, Indústria e Serviço, Edição: 11507/2023, em 04/10/2023, sendo que:

Onde se lê:

Aviso 1ª Alteração do Edital e Reabertura de Prazo

Ref. Pregão Eletrônico nº 34/2023

Lê-se:

Aviso 1ª Alteração do Edital e Reabertura de Prazo
Ref. Pregão Eletrônico nº 38/2023

Nova Santa Bárbara, 04 de outubro de 2023
Elaine Cristina Ludvik dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 025/2023

107629/2023

Ouro Verde do Oeste

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 107/2023 PREGÃO Nº 065/2023 – MODALIDADE ELETRÔNICO

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023, visando o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Kit Familiar e absorventes para a Secretaria de Assistência Social. O valor máximo previsto para contratação é de R\$ 140.098,50 (cento e quarenta mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 23 de outubro de 2023, a partir das 08h31min na plataforma BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações."

- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

107828/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 106/2023 PREGÃO Nº 064/2023 – MODALIDADE ELETRÔNICO

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023, visando a Contratação de empresa do ramo para a execução dos serviços de troca da iluminação pública existente, pela tecnologia LED, onde será realizado a substituição e instalação das novas luminárias, juntamente de novos braços do tipo BR3 e BR2, e seus equipamentos auxiliares como relé fotoelétrico e cabos elétricos, de acordo com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos ao processo licitatório. O valor máximo previsto para contratação é de R\$827.778,02 (oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e dois centavos). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 20 de outubro de 2023, a partir das 08h31min na plataforma BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações."

- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

107854/2023

Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE ERRATA Nº 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 – PROCESSO Nº 187/2023

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados no processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para substituição do conjunto de postes metálicos e luminárias (lâmpadas de 250 watts e reator de 25 watts) de iluminação pública convencional, equipadas com lâmpadas de vapor de sódio, por luminárias em LED de 100 watts e postes metálicos galvanizados, na região central neste município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Engenharia e Obras, que diante da manifestação da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Iluminação Pública, por meio do Memorando nº 80/2023, bem como esclarecimento encaminhado da empresa Engellux Iluminação e Eletricidade Ltda, faz-se necessária a alteração do item 2.3.1 e Anexo VII do Edital, e inclusões, como: de amostras, conforme justificativa da Secretaria e especificações técnicas das luminárias (anexo ao Edital). Considerando essas alterações e inclusões, fica o Edital retificado, passando a vigor conforme arquivos disponíveis no endereço www.patobranco.pr.gov.br.

pr.gov.br. Diante das alterações, o recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até às **14 HORAS, DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023**, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 14h15min do mesmo dia. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/ Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br/licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 04 de outubro de 2023.

Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

107848/2023

Piraí do Sul

COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, CNPJ nº 77.001.329/0001-00, torna público que irá requerer ao IAT a Licença Prévvia para obra de construção de Pronto Atendimento Municipal - PAM, a ser construído na Avenida David Federmann, bairro Brasilinha, Piraí do Sul/PR.

Piraí do Sul, 03 de outubro de 2023.
HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

107382/2023

Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

Objeto: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO DE 12 BOXES DA CCPAF(CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. A abertura será no dia 06 de novembro de 2023 às 09:00 horas, MAIOR PREÇO OFERTADO POR LOTE. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 06 de Novembro de 2023. Maicol G. C. R. Barbosa – Prefeito.

107451/2023

Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 008/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua Brasil, Rua das Flores, Rua Neves, Rua Acácias e Rua Vitória, situadas no Bairro Jardim Floresta, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sendo a área total de 4.576,92 m².

Prazo de execução: 30 (trinta) dias;

Preço máximo: R\$ 332.193,36 (Trezentos e trinta e dois mil e cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ABERTURA: 23 de outubro de 2023 – às 09h00min (nove horas).

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

107333/2023